

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N° 278/2019

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU - NA, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro de custeio para melhorar o atendimento à população conforme plano de trabalho apresentado e disposição da Lei Municipal nº 1.665/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC;

5 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.600.3110 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes de Emendas Individuais (parcela única).

Nova Andradina – MS, de maio de 2024.

MAURICIO SIMOES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sexta – Dos Prazos, para o período compreendido entre os dias 23/06/2024 a 22/09/2024 (03 meses), mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 013/2024, considerando o interesse na Administração na contratação de empresa para execução e Readequação de Bocas de Lobos na Estrada Municipal Gracindo Abílio Lourenço no município de Nova Andradina-MS, conforme solicitação nº 304/2023 e CI nº PM-ADM-2023/03312 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de junho de 2024.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA
Luziano dos Santos Neto
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para Estádio Municipal de Futebol Luiz Soares de Andrade, conforme comunicado PM-CIN-2024/1555 E Solicitação 132/2024, da Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de R\$ 7.349,00 (Sete mil trezentos e quarenta e nove reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária – 2033- APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Cód. Reduzido – 79

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina MS, 21 de junho de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

PROENERGY ENGENHARIA LTDA
Alexandre Correia de Souza
Contratada

PORTARIA N° 554, de 24 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal obteve o direito à estabilização da jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias por desempenhar consecutivamente pelo prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do §6º do artigo 75 da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO que as parcelas que a servidora receber para remunerar a prestação de horas complementares integra a remuneração para contribuição à previdência social, nos termos do §6º do artigo 75 da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro protege o direito adquirido (inciso XXXVI do artigo 5º da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/03828;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estabilizada a ampliação da jornada de trabalho de 40 horas semanais da servidora pública municipal JOZELI CHULLI DA SILVA, matrícula 1.361, e, por expressa previsão legal, seja o aumento proporcional integrado à base de contribuição da servidora enquanto permanecer nessa condição (§6º do artigo 75 da LCM 41/02 c.c. EC 103/2019).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da remuneração da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 555, de 24 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público Valmir Antunes Gomes solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/04871);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1º, IV, "a" c.c. art. 1º, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, ao servidor público municipal VALMIR ANTUNES GOMES, matrícula 2.511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 556, de 24 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/06871);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1º, IV, "a" c.c. art. 1º, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, matrícula 136, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 557, de 24 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 24 de junho de 2024, a servidora pública municipal **ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/06953).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 558, de 24 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido médico pericial de fl. 31 constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08357;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de maio 2024, a servidora pública **SUELY ZANIBONI DE ABREU**, matrícula 6.095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos café e chá, auxiliando na cozinha com preparo de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados nos preparos das refeições, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.388, de 7 de Junho de 2024.

Constitui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fl.18, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/06088;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/02774, de 4 de junho de 2024, solicitando a 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2024/06088);

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das cidades do município de Nova Andradina MS, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora 7ª Conferência Municipal das cidades, do município de Nova Andradina MS:

I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Nova Andradina/MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes, na forma constante no anexo único deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.388, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades

I – Poder Público Estadual		
Titular	Adans Leandro Fernandes Lopes	Sanesul
II- Poder Público Municipal		
Titular	Déborah Bethânia Girão Pinto	Poder Executivo - AGEHNOVA
Suplente	Cristiane Tomoko Shiiba	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
III – Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Domitilha Ribeiro da Silva	Associação Moradores Horto Florestal
Suplente	Edvania Salles	União de Moradores de Bairros
IV – Entidade de Trabalhadores		
Titular	Carlos Pimentel Leardi	Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Andradina
Suplente	Celeste Rodrigues de Souza	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Nova Andradina
V - Entidades Empresariais		
Titular	Vanessa Ortega Feitoza	ACINA- Associação Empresarial de Nova Andradina
VI – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	Marco Antônio Botaccio	OAB
Suplente	Fabiana Flores da Silva	UEMS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.818, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Diagnóstico do Município de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima nº. 21, que passa a ter a seguinte denominação "Nelson Benedito Maximiano", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Diagnóstico, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira nº. 21, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **NELSON BENEDITO MAXIMIANO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P. STUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. NELSON BENEDITO MAXIMIANO** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA /MS E M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS - ME

OBJETO: Prorrogação da vigência e acréscimo de até 25% do valor do Contrato – Processo Administrativo supracitado.

ADITAMENTO - Fica prorrogado o prazo contratual alterando o prazo 12(doze) meses com início 24/06/2024 término 23/06/2025 e empenhando o valor total R\$ (33.377,58) (Trinta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito reais) que será pago em 12(doze) parcelas de igual período e empenho de aditivo de APROXIMADAMENTE 25%(vinte e cinco) por cento do valor contratual para os serviços de **INCLUSÃO DO PROJETO DE MELHORIAS ERGONÔMICAS e ATENÇÃO AOS RISCOS PSCOSSOCIAIS** que será no valor total de R\$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais) sendo pagos conforme execução dos serviços determinado na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024 e as que substituírem para o exercício 2025.

DOTAÇÃO: 01.01.2.011.3.3.90.39.00.00.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.50.00.00.00.00

DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM:

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - CONTRATANTE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS - ME – CONTRATADA - MARCELO REINA (Rep. Legal)

LEI Nº. 1.819, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Ala Neonatal de UTI do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Ala de UTI Neonatal dra. Filomena Soares Sayão", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ala de UTI Neonatal do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **ALA DE UTI NEONATAL DRA. FILOMENA SOARES SAYÃO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P. STUMA** que o município de Nova Andradina presta a sra. **DRA. FILOMENA SOARES SAYÃO** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.820, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit para execução de repasse federal do Ministério da Cultura – Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais) para atender à criação de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 06.007, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	e 13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	e 13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	e 13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.50.41.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras sem fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	e 13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.60.45.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
	TOTAL				R\$ 379.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício 2023 no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadrênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

6

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 52/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
				Data Inicial	Data Final
1	01	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
2	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
3	169	ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2023	26/06/2024
4	05	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARAUJO	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
5	398	KEMILY FONSECA ARGILERO	03/05/2023	03/05/2023	02/05/2024
6	129	EVERTON ARAUJO BIDPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2023	27/04/2024
7	340	CLAUDINEI ARAUJO DOS SANTOS	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 20/11/2017 a 19/11/2022, ao servidor **ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM**, matrícula nº.169, cargo: auxiliar dos serviços diversos, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br